



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 32, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o funcionamento da sala de fisioterapia no município de Galileia/MG em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Galileia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto na Lei 103/2010.

CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei Orgânica Municipal dispõe que o Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente à população, visando a satisfação do direito à saúde garantido na Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o direito a saúde é garantido pela constituição federal como direito fundamental de todo o cidadão e dever de os entes públicos implantar políticas públicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, bem como, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, ex vi art. 196 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a sala de fisioterapia no município de Galileia/MG, com a finalidade de promover o atendimento ao cidadão na busca de avaliar, prevenir e tratar os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas.

Art. 2º - O atendimento ao público e a prestação dos serviços será efetuada por profissionais vinculados ao município de Galileia, observadas as exigências legais para a atividade de fisioterapeuta, inclusive a devida inscrição nos conselhos que regulamentam a categoria profissional.

Art. 3º – O atendimento ao público será realizado de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 as 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

Art. 4º – A organização, a competência administrativa e a fiscalização da prestação de serviços de fisioterapia será executada pela Secretaria de Saúde do Município de Galileia/MG, que poderá, dentro de sua competência legal, regulamentar o seu funcionamento local, inclusive com modificação de horário de funcionamento, estabelecendo o atendimento domiciliar quando necessário, preservando sempre o interesse público e a garantia do atendimento.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galileia/MG, 04 de setembro de 2025.


MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita